



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de  
Diamantino**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PROTOCOLO GERAL 897/2023  
Data: 26/07/2023 - Horário: 13:02  
Legislativo

**PROJETO DE LEI Nº 26/2023**

**Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 1.928.000,00 (Um milhão, novecentos e vinte e oito mil reais), por conta da incorporação de recursos com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 03 – Secretaria Municipal de Agricultura

**Unidade Orçamentária:** 001 – Gabinete do Secretário

**Função:** 20 – Agricultura

**Subfunção:** 605 – Abastecimento

**Programa:** 0111 – Gestão do Desenvolvimento Econômico

**Ação:** 10440 – Construção e reestruturação da Feira Municipal

**Natureza da Despesa:**

44.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 1.928.000,00

**Fonte:** 1.701. 0000000 – Outras transferências de convênios e/ou instrumentos congêneres dos estados

**Art. 2º** - Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da **Anulação Parcial e ou Total das seguintes Dotações:**



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de**  
**Diamantino**

**Órgão:** 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**Unidade Orçamentária:** 001 – Gabinete do Secretário

**Função:** 15 – Urbanismo

**Subfunção:** 451 – Infra-estrutura urbana

**Programa:** 0100 – Gestão integrada do território, infraestrutura e desenvolvimento urbano - cidade renovada

**Ação:** 10479 – Reforma e ampliação do Aeroporto Municipal José Capeleto

**Natureza da Despesa:**

44.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 1.700.000,00

**Fonte:** 1.701.0000000 – Outras transferências de convênios e/ou instrumentos congêneres dos estados

**Código reduzido:** 387

**Órgão:** 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**Unidade Orçamentária:** 001 – Gabinete do Secretário

**Função:** 15 – Urbanismo

**Subfunção:** 451 – Infra-estrutura urbana

**Programa:** 0100 – Gestão integrada do território, infraestrutura e desenvolvimento urbano - cidade renovada

**Ação:** 10448 – Implantação, pavimentação e recuperação de vias urbanas

**Natureza da Despesa:**

44.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 228.000,00

**Fonte:** 1.701.0000000 – Outras transferências de convênios e/ou instrumentos congêneres dos estados

**Código reduzido:** 359





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

**Parágrafo Único** – As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionais estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de julho de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 26/2023

**Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a)**

Encaminho a Vossas Excelências, na forma das disposições constitucionais e demais legislações pertinentes, projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

Inicialmente, destaco este crédito adicional suplementar tem como objetivo custear a construção da feira municipal, em consonância com o Termo de Convênio nº. 0148/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (SEAF) e o Município de Diamantino em 10 de abril de 2023. As receitas a serem utilizadas para realização da suplementação orçamentária pleiteada são oriundas de transferências voluntárias realizadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da SEAF.

Elaborado em conformidade com os arts. 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a proposta de alteração no orçamento municipal provém da necessidade de fomentar a agricultura familiar, ofertando condições físicas adequadas para que os pequenos produtores do município possam comercializar seus produtos.

Esclareço que, para cobrir a abertura do presente crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320/64, resultantes da anulação das dotações do orçamento de 2023.

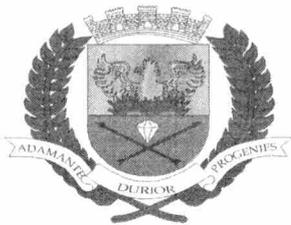
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)



Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –  
CEP:78400-000.  
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Portanto, resta evidenciado que a legislação pertinente à matéria corrobora à realização da alteração requerida, não havendo qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Diante das razões expostas, e por entender que a alteração proposta tem como escopo o atendimento do interesse público, encaminho o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências, certo do acolhimento e aprovação da proposição por esta Casa de Leis.

Diamantino/MT, 26 de julho de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal



PREFEITURA  
**DIAMANTINO**  
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –  
CEP: 78400-000.  
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: [gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br](mailto:gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br)



ANEXO I

# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 26/2023

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa obter autorização legislativa para reforçar dotação orçamentária vinculadas à ação 10440 – Construção e reestruturação da Feira Municipal, executada pela Secretaria Municipal de Agricultura, cujos recursos serão utilizados para custear as obras de construção da feira municipal de Diamantino/MT.

Considerando o que preceitua o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente

### I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:			
	(a) Criação de Ação (especial)		
X	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$	1.928.000,00
	<b>(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):</b>	<b>R\$</b>	<b>1.928.000,00</b>

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2023)	Exercício 02 (2024)	Exercício 03 (2025)
R\$ 1.928.000,00	R\$	R\$



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

### Nota Explicativa 1:

por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2024 e 2025), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

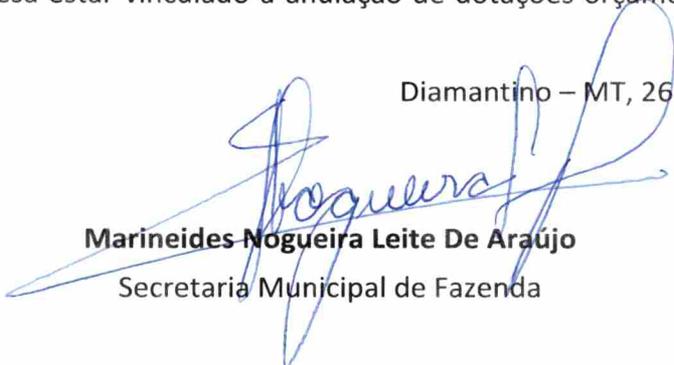
Tipos de Recursos			
X	(d) Anulação parcial de dotações	R\$	1.928.000,00
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$	0,00
<b>(f) TOTAL DE RECURSOS (d+e):</b>		<b>R\$</b>	<b>1.928.000,00</b>

Recursos:		
Fonte do Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.701.0000000	Outras transferências de convênios e/ou instrumentos congêneres dos estados	R\$ 1.928.000,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 1.928.000,00</b>

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
(g) Estimativa de Recursos (Anulação parcial de dotação)		R\$ 1.928.000,00
(h) Estimativa do excesso de arrecadação		R\$ 0,00
<b>(i) IMPACTO (g+h):</b>		<b>R\$ 1.928.000,00</b>

**Nota Explicativa 2:** O impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado a anulação de dotações orçamentárias previstas em 2023.

Diamantino – MT, 26 de julho de 2023

  
**Marineides Nogueira Leite De Araújo**  
Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA  
**DIAMANTINO**  
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –  
CEP: 78400-000.  
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

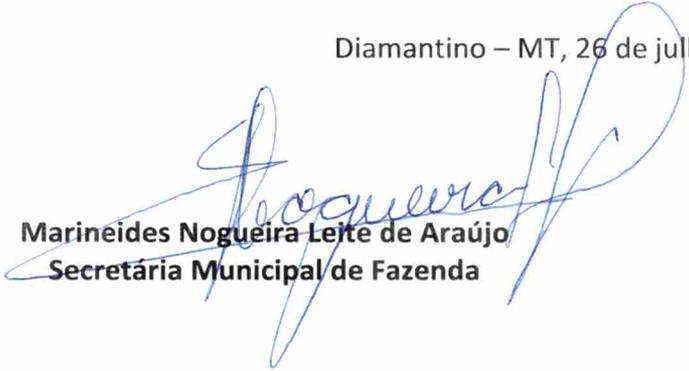
PL: nº 26/2023

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 26 de julho de 2023

  
Marineides Nogueira Leite de Araújo  
Secretária Municipal de Fazenda